



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 65

de 23 de novembro de 1989

"Dispõe sobre a criação do Valor de Referência do Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1363

de 23 de novembro de 1989

ARTIGO 1º - Fica criado o Valor de Referência do Município VRM que servirá como referencial para a cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos e arrecadados pelo Município.

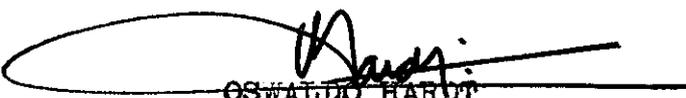
ARTIGO 2º - O Valor de Referência a que se refere o artigo anterior é de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados novos) e será atualizado automaticamente e mensalmente de acordo com a variação do BTN ou qualquer outro índice ou título que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá a eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT,
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO